



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1134

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Outros Atos | 2 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Leis | 3 |
| Decretos | 6 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 12 |
| Convocação | 12 |
| Licitações e Contratos | 12 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 12 |
| Aviso de Contratação Direta | 12 |
| Extrato de dispensa | 13 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Outros Atos**

Presidente Venceslau (SP), 10 de dezembro de 2025

EXTRATO DE CONVÊNIO

PD021720 - E0210720 - CONTRATO Nº 057/2021

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP

ENDEREÇO: Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro

Centro CNPJ: 46.476.131/0001-40

CONVENIADA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

ENDEREÇO: Rua Agueda Gonçalves nº240, Taboão da Serra/SP

CNPJ/MF: 62.577.929/0001-35

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, abrangendo os serviços relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito, relacionados na "Planilha de Orçamento Orientativo" (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" E0251939 (Anexo II).

VALOR DO CONTRATO E RECURSOS: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), sendo R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) para o exercício de 2025 e R\$ 778.800,00 (Setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) para os demais exercícios, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 57, Elemento Econômico 3.3.90.39-79, Categoria Funcional Programática 400.0001.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Presidente Venceslau (SP), 10 de dezembro de 2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE MULTAS

PD021720 - E0210720 - CONTRATO Nº 057/2021

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP

ENDEREÇO: Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180,

Centro CNPJ: 46.476.131/0001-40

CONVENIADA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

ENDEREÇO: Rua Agueda Gonçalves nº240, Taboão da Serra/SP

CNPJ/MF: 62.577.929/0001-35

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****LEI Nº 4.047/2025****De 10 de Dezembro de 2025.****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Presidente Venceslau para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 268.304.000,00** (Duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quatro mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40

| | PREFEITURA | RPPS | TOTAL |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 201.051.097,00 | 50.994.000,00 | 252.045.097,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 33.467.432,48 | - | 33.467.432,48 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 2.239.186,84 | 6.136.000,00 | 8.375.186,84 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.005.344,06 | 30.000,00 | 3.035.344,06 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 14.218.148,60 | - | 14.218.148,60 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 167.700.936,14 | - | 167.700.936,14 |
| (-) DEDUÇÕES P/FORMAÇÃO DO FUNDEB | - 21.631.421,75 | - | - 21.631.421,75 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.051.470,63 | 5.001.000,00 | 7.052.470,63 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | - | 39.827.000,00 | 39.827.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 16.258.903,00 | - | 16.258.903,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.058.903,00 | - | 9.058.903,00 |
| TOTAL DO GOVERNO MUNICIPAL | 217.310.000,00 | 50.994.000,00 | 268.304.000,00 |

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro demonstrativo de órgãos e funções, a seguir:

| | |
|---|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU | 2.484.000,00 |
| Legislativa | 2.484.000,00 |
| INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU - IPREVEN | 50.994.000,00 |
| Previdência Social | 45.346.000,00 |
| Reserva de Contingência | 5.648.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU | 214.826.000,00 |
| Essencial à Justiça | 1.594.834,05 |
| Administração | 9.429.396,28 |
| Defesa Nacional | 8.461,35 |
| Segurança Pública | 1.504.208,45 |
| Assistência Social | 7.751.394,83 |
| Saúde | 62.854.739,50 |
| Educação | 60.676.501,62 |
| Cultura | 4.504.418,72 |
| Urbanismo | 25.350.969,73 |
| Habitação | 2.010.000,00 |
| Saneamento | 16.300.000,00 |
| Gestão Ambiental | 6.949.265,26 |
| Agricultura | 1.717.920,75 |
| Comunicação | 5.500,00 |
| Desporto e Lazer | 2.667.875,78 |
| Encargos Especiais | 9.372.513,68 |
| Reserva de Contingência | 2.128.000,00 |
| TOTAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE PRES.VENCESLAU | 268.304.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais, por meio de Decreto, até o limite de **4,00% (quatro)** da despesa total fixada por esta Lei;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo nº. 8º. da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 alterada pela Portaria Conjunto n.º 1, de 2010 – STN/SOF e cobertura de dívida líquida a curto prazo;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

Parágrafo Único – Toda alteração na peça orçamentária de 2026, acima do limite de **4,00% (quatro)** disposto no inciso I, do art. 4º desta Lei, somente poderá ser realizada através de Lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em arquivo eletrônico compatível entre os softwares de gestão, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. - A partir da efetiva vigência da Lei Federal n.º 13.019 os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos termos de colaboração ou fomento, firmado entre o Município e as organizações de sociedade civil.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Artigo 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 10 de Dezembro de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.12.10 08:17:45 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Decretos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 93, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, prefeita municipal de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;
- a oportunidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- a necessidade de articular os projetos didáticos, o processo de avaliação e a articulação da escola com a família durante o ano letivo de 2026, a fim de garantir a todos (as) estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão das etapas da educação básica na idade certa;

DECRETA:

Artigo 1º – As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2025 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º – Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos (as) estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes;

§2º – Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos em dias do recesso escolar do 1º Semestre, se ocorrerem até 11 de julho, ou em dias do 2º Semestre, quando ocorrerem a partir do dia 28 de julho.

Artigo 2º – Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

- I – início do ano letivo: 03 de fevereiro;
- II – encerramento do 1º semestre: 08 de julho;
- III – início do 2º semestre: 23 de julho;
- IV – término do ano letivo: 18 de dezembro;
- V – férias docentes: de 02 a 31 de janeiro;
- VI – recesso escolar: de 09 a 22 de julho e de 19 a 31 de dezembro;
- VII – 1º bimestre: de 03 de fevereiro a 30 de abril;
- VIII – 2º bimestre: de 04 de maio a 08 de julho;
- IX – 3º bimestre: de 23 de julho a 30 de setembro;
- X – 4º bimestre: de 01 de outubro a 18 de dezembro.

Artigo 3º – O calendário escolar do ano letivo de 2026 deverá contemplar as seguintes atividades:

- I – planejamento escolar, em períodos não letivos:
 - a) planejamento: 19 e 20 de fevereiro.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



II – reuniões de conselho de classe/ano/série; em dias que poderão ser considerados letivos caso tenham a participação de estudantes:

- a) 1ª reunião: 30 de abril;
- b) 2ª reunião: 08 de julho;
- c) 3ª reunião: 02 de outubro;
- d) 4ª reunião: 07 de dezembro.

III – reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

IV- encontros pedagógicos entre a comunidade escolar e a família para tratar de assuntos pertinentes à Educação poderão ser considerados letivos.

Parágrafo único – As datas previstas no inciso II deste artigo para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Série poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Artigo 4º – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96.

Parágrafo único – O não comparecimento do professor quando convocado a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 5º – O calendário escolar deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Escola, observadas as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecidas neste decreto, e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

Artigo 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 08 de dezembro de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.12.05 12:48:22
-03'00'

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



Anexo:

A.O. - Acolhida e organização
 C.C.L. - Conselho de Classe
 D.O.M. - Domingo
 F.D. - Faltas docentes
 P.F. - Pontos Facultativos
 S.A.B. - Sábado

 C.O. - Convênio/Ofício/Outros
 L. - Dia Letivo
 F.E. - Feriado
 P.A.E. - Planejamento Escolar em
 REC. - Recurso Escolar

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - Calendário Escolar 2026 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------------|----|----|-----|-------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DECRETO Nº93 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | Total |
| JANEIRO | FE | FD | SA | DO | FD | FD | FD | FD | SA | DO | FD | FD | FD | FD | FD | SA | DO | FD | FD | FD | FD | SA | DO | FD | FD | FD | FD | FD | FD | SA | 0 | |
| FEVEREIRO | DO | ALD | L | L | L | L | SA | DO | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 14 | |
| MARÇO | DO | L | L | L | L | L | SA | DO | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 22 | |
| ABRIL | L | L | FE | SA | DO | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 19 | |
| MAIO | FE | SA | DO | L | L | L | L | L | SA | DO | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 19 | |
| JUNHO | L | L | L | L | FE | PF | SA | DO | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 20 | |
| JULHO | L | L | L | SA | DO | L | L | L | CC | FE | PF | SA | DO | RE | RE | RE | RE | SA | DO | RE | RE | RE | L | L | SA | DO | L | L | L | 13 | | |
| AGOSTO | SA | DO | L | L | L | L | L | SA | DO | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 21 | |
| SETEMBRO | L | CC | PF | PF | SA | DO | FE | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 19 | |
| OUTUBRO | L | CC | SA | DO | L | L | L | L | L | SA | DO | FE | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 20 | |
| NOVEMBRO | DO | FE | L | L | L | L | L | SA | DO | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 19 | |
| DEZEMBRO | L | L | L | L | L | SA | DO | CC | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | L | 14 | |
| Total de dias letivos do ano | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 200 | |
| 1º Semestre | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 2º Semestre | | | 100 | |





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto n.º 094/2025.
De 10 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre anulação de despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, por prescrição de período, duplicidade de informações, residual de saldo de contratos já negociados, erros de digitação, dentre outros, que especifica e dá outras providências, conforme dispõe Artigo 68 do Decreto Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o setor de Contabilidade verificou a existência de inúmeros empenhos registrados em “Restos a Pagar” sem a devida regularidade de tempo hábil;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador público, explicitar nos Balanços e balancetes a real situação econômica/financeira/orçamentária do município, de modos a evidenciar a transparência administrativa.

D E C R E T A:-

Art. 1.º - Através do que dispõe Artigo 68 do Decreto Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986, em suma: ***“A inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas neste Decreto, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente”***, nosso grife; fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, através do departamento competente, proceder:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

§1º anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados/Liquidados até a presente data referente ao exercício de 2024, no valor total de **R\$ 713,40** (setecentos e treze reais e quarenta centavos);

§2º anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até a presente data referente aos exercícios de 2020, 2021, 2023 e 2024, no valor total de **R\$ 374.878,91** (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 2.º - Através do que dispõe Artigo 68 do Decreto Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986, em suma: ***"A inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas neste Decreto, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente"***, nosso grife; fica autorizado o IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, através do departamento competente, proceder:

§1º anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados/Liquidados até a presente data referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2022 e 2024, no valor total de **R\$ 58.271,96** (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos);

§2º anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até a presente data referente aos exercícios de 2021, no valor total de **R\$ 3.259,38** (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3.º - Justifica-se anulação de Restos a Pagar Processados, por duplicidade de informações, residual de saldo de contratos já negociados, erros de digitação, dentre outros; da mesma, forma justifica-se anulação de Restos a Pagar Não Processados, por motivo de despesa indevida por prescrição do período de reivindicar os relacionados direitos, que a partir desta data, deverão ser questionados por meio de ação judicial cabível.

Art. 4.º - Referido cancelamento não alcança as obras em andamento que porventura venham a ser concluídas durante o período de exercício de 2025 e exercícios seguintes.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5.º - Ao Departamento de Contabilidade, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto fazendo as anotações e registros necessários.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 08/12/2025.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 10 de dezembro de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.12.10 08:23:35 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e conforme o ofício SEAAMA 264/2025, resolve **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado.

O candidato deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação do candidato, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-lo por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

| SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO | | |
|-----------------------------|-----------|--------|
| NOME | RG | CLASS. |
| LUCAS BARUTA | **3.302-* | 20º |

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 10 de dezembro de 2025.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Administração -

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025 - PROCESSO Nº 791/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Com fundamento no artigo 124, II, da Lei Federal 14.133/2021, fica alterado o modelo do item MOUSE OPTICO USB MONOCRON 0 MN232 para o modelo MOUSE MONOCRON MN264-4D, cuja substituição foi devidamente autorizada e aceita pelo Município, conforme o Proc. Administrativo nº 8.821/2025.

| Fornecedor NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | | | |
|---|-------------------|-----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO LICITADO | NOVO MODELO PROPOSTO |
| 68 | MOUSE OPTICAL USB | MN232 | MN264-4D |

Data: 10/12/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º Aditamento

PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2023 - PROCESSO Nº 1628/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **LK COSTA DE OLIBEIRA**

OBJETO: Em atenção aos ofícios de nº: 422/2025 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), 266/2025 (Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente) e 757/2025 (Secretaria Municipal de Saúde) e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será PRORROGADO, nos termos do disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, por mais 12 meses. Fica realizada o aditamento de prazo de vigência do contrato de 24/01/2026 à 23/01/2027.

Data: 09/12/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

4º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 100/2023 - Processo nº 1473/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CONTRATADA: **A. TOBARO ROCA ME**

OBJETO: Em atenção aos ofícios: 251/2025 (Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAAMA), 102/2025 (Secretaria Municipal de Saneamento Básico), 1.226/2025 (Secretaria Municipal de Saúde), 402/2025 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), 85/2025 (Secretaria Municipal de Finanças), 65/2025 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), 479/2025 (Secretaria Municipal de Assistência Social), 57/2025 (Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos), 220/2025 (SEPLAN), 133/2025 (Secretaria Municipal de Esportes) e 312/2025 (Secretaria Municipal de Administração), 314/2025 (SEAD-BMB), 313/2025 (SEAD-TG), 211/2025 (Secretaria Municipal De Governo E Ações Estratégicas) e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, fica este contrato PRORROGADO, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, por mais 12 meses, ficando a vigência do contrato de 07/12/2025 à 06/12/2026.

Data: 09/12/2025.

Aviso de Contratação Direta**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº

[9.349]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATRAÇÃO MUSICAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da

senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR



PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição | UNID | QTD |
|------|------------------------------|------|-----|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL | SV | 1 |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 09 dezembro de 2025.
Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [9.355]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATRAÇÃO MUSICAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição | UNID | QTD |
|------|------------------------------|------|-----|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL | SV | 1 |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 09 dezembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [9.358]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATRAÇÃO MUSICAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição | UNID | QTD |
|------|------------------------------|------|-----|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL | SV | 1 |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 09 dezembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [9.359]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATRAÇÃO MUSICAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição | UNID | QTD |
|------|------------------------------|------|-----|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL | SV | 1 |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 09 dezembro de 2025.
Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [9.247]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição | UNID | QTD |
|------|--|------|-----|
| 01 | CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VEICULO | SV | 1 |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 09 dezembro de 2025.
Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 8.650/2025

Nº Proc. Compras: 1180/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PALHETAS



Valor Global: R\$50.607,80

Contratada: ALEGRO KIDS P. MUSICAIS ACESS. LTDA

Data: 09/12/2025

.....
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 8.803/2025

Nº Proc. Compras: 1172/2025

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM E ILUMINAÇÃO

Valor Global: R\$ 1.840,00

Contratada: ALEC SHANDREY LEANDRO DE SOUSA

Data: 09/12/2025
.....